



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR



Em conformidade com Lei Municipal nº 015/2011, com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 109 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de janeiro de 2012 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Concurso

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2010 Nº 02/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Edital nº. 01/2010, homologado pelo Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Município, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, conforme resultado final devidamente publicado no Diário Oficial do Município nas edições 326 e 338 de 22 de fevereiro de 2010 e 22 de março de 2010 respectivamente. Os convocados deverão comparecer, durante o período de **09 a 10 de Fevereiro de 2012**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, CEP 84.970-000 (Paço Municipal) para apresentação, entrega dos documentos constates no anexo II deste edital e marcação dos exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 14.11.1 do edital de abertura do Concurso Público Municipal nº01/2010.

Santana do Itararé - PR, em 26 de Janeiro de 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

CARGO - PSICÓLOGO SOCIAL			
INSC.	NOME	DOCUMENTO	CLASSIF.
60631	NEUZA MARIA PEDRO BOLORINO	1.625.609-4	2º

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS

- Dois (02) fotos 3x4 coloridos atualizados;
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira do PIS/PASEP (cópia);
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo (cópia autenticada);
- Registro no Conselho Profissional para cargos referentes às profissões regulamentadas (cópia);
- Declaração de que não acumula cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso (cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores (cópia);
- Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Criminal da Comarca de Wenceslau Braz - Paraná ou do Distribuidor do Município onde residir (original);
- Comprovante de residência (cópia de conta de luz, água ou telefone p. ex.).

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### ANEXO III

#### DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

A investidura do candidato no emprego está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;

- apresentar o Certificado ou Diploma de conclusão do Curso exigido como pré-requisito de escolaridade para o Cargo ao qual se candidata. Os referidos documentos só serão aceitos se expedidos por instituição de ensino Autorizada pela Secretaria de Educação do Estado - SEC (se curso médio) ou Reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (se curso superior);
- apresentar a Carteira de Registro nos Conselhos de Classe respectivos;
- apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do emprego não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do mesmo;
- conhecer e estar de acordo com as exigências do Edital.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### Decretos

#### DECRETO ---001/2012

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO NOS MOLDES DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2009

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E PELO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 048/2009, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Concede ao Servidor Público Municipal, Sr MAURO SERGIO LOPES DA SILVA, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, com o símbolo CC-05A a gratificação num percentual de 43,68% (quarenta e três inteiros e sessenta e oito décimos) sobre o valor estipulado no Anexo II da Lei Municipal 048/2009.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Santana do Itararé, em 27 de janeiro de 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 08/2012

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A OPÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ PELO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSTITUÍDO PELO ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009.

JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, dentre as modalidades de Regime Especial de pagamento nele previstas, o Município de Santana do Itararé - Paraná opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais pelo prazo de 15 anos, na forma do inciso II do respectivo §1º, ficando incluídos no Regime Especial os precatórios que se encontram pendentes de pagamento e os que vierem a ser emitidos durante o período de vigência deste Regime.

**Parágrafo único:** Para o pagamento dos precatórios referidos no caput, será depositado mensalmente, em conta própria, 1/12 (um doze avos) do valor devido anualmente, calculado este na forma da alínea "b", inciso II do §2º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 2º** - Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês em conta especial criada para este fim, conforme trata o I do § 1º do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 27 DE JANEIRO DE 2011.

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR



Em conformidade com Lei Municipal nº 015/2011, com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 109 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de janeiro de 2012 | PÁGINA: 2

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1/2011 à 12/2011

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA	
	1/2011	12/2011
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	342.446,37	342.446,37
Pessoal Ativo	342.446,37	342.446,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	2.439,52	2.439,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	2.439,52	2.439,52
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	2.439,52	2.439,52
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP ( III ) = ( I - II )	340.006,85	340.006,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )	0,00	0,00

Joas Ferraz Michetti  
Presidente

Valdemar Salvi de Oliveira  
Contador

Marco Antonio da Silva  
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Janeiro à Dezembro /2011

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	-		
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)	-		

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	0,00
		RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
		- Precatórios a Pagar	0,00
		Débitos Diversos a Pagar	0,00

continua....





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR



Em conformidade com Lei Municipal nº 015/2011, com o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, com Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Paraná.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 109 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de janeiro de 2012 | PÁGINA: 3

...continuação

INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			-

Joas Ferraz Michetti  
Presidente

Valdemar Salvi de Oliveira  
Contador

Marco Antonio da Silva  
Controle Interno

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**01/2011 à /2011**

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

RS

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Joas Ferraz Michetti  
Presidente

Valdemar Salvi de Oliveira  
Contador

Marco Antonio da Silva  
Controle Interno

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**01/2011 à 12/2011**

LRF, Art. 48 - Anexo VII

RS

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	340.006,85	0,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00%
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	0,00	0,00%

  

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	7,00%

  

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	

Joas Ferraz Michetti  
Presidente

Valdemar Salvi de Oliveira  
Contador

Marco Antonio da Silva  
Controle Interno

